

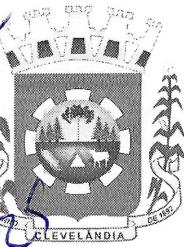
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233

e-mail- cmclevelandia@gmail.com

CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE

85.530-000 - Clevelândia - Paraná



3
2º Votação
22.09.25
AP Unanimidade
2º Votação
29.09.25

2º Votação
29.09.25

PROJETO DE LEI N° 020/2025 - L

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue no Município de Clevelândia.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Clevelândia, a "Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue", a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 14 de junho, em alusão ao Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo:

I – Promover a conscientização da população sobre a importância da doação regular e voluntária de sangue;

II – Estimular o cadastramento de novos doadores junto aos hemocentros e instituições de saúde;

III – Desenvolver ações educativas nas escolas, universidades, unidades de saúde e espaços públicos;

IV – Firmar parcerias com órgãos públicos, privados e entidades da sociedade civil para realização de campanhas de doação.

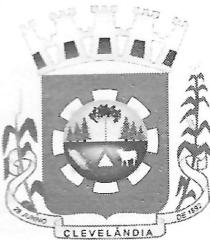
Art. 3º Durante o período mencionado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

I – Organizar palestras, oficinas, panfletagens e campanhas de mídia;

II – Disponibilizar transporte para grupos de doadores até hemocentros regionais;

III – Estabelecer convênios com hemocentros para facilitar a coleta de sangue no município, inclusive por meio de unidades móveis (hemoônibus).

Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir um Cadastro Municipal de Dadores Voluntários de Sangue, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais, com a finalidade de facilitar o contato com doadores em situações emergenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 01 de setembro de 2025.

Cinara Borges de Souza
Cinara Borges de Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um gesto de solidariedade que salva vidas. Apesar da importância vital dessa prática, os hemocentros em todo o país enfrentam dificuldades constantes para manter seus estoques em níveis seguros. A criação da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue em Clevelândia busca fortalecer o compromisso da comunidade com a saúde coletiva, estimular o voluntariado e criar uma cultura permanente de doação.

Por meio de ações educativas e parcerias, espera-se aumentar o número de doadores regulares e garantir maior segurança no atendimento a emergências e procedimentos médicos que dependem desse insumo essencial.

Clevelândia, 01 de setembro de 2025.

Cinara B. Souza
Cinara Borges de Souza
Vereadora